



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**CONTRATO Nº 000070/2025/FMS**

**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI/ES, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA DIONE MARCOS DA SILVA ARAUJO ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI, com sede na Rua Coronel Vindilino Lima, nº 60, Centro - Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 11.923.601/0001-92, neste ato, representado por seu Gestor Municipal, **GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, portador RG: 1 [REDACTED] SSP-ES, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Adão José Wagnacker, s/nº, Planalto, Mucurici/ES, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIONE MARCOS DA SILVA ARAUJO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.711.247/0001-89, com sede na Rua Italo Benso, nº 38- Centro - Montanha - ES, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **DIONE MARCOS DA SILVA ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] ES e CPF nº 01 [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 002835/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 000022/2025/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é *contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, destinado atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici / ES*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Dispensa nº 000022 /2025/ FMS, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



transcrição.

### 1.3. Discriminação da empresa vencedora:

<b>EMPRESA:</b> DIONE MARCOS DA SILVA ARAUJO ME
<b>CNPJ:</b> 01.711.247/0001-89
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Italo Benso ,nº 38- Centro – Montanha - ES
<b>REPRESENTANTE:</b> DIONE MARCOS DA SILVA ARAUJO
<b>E-MAIL:</b> DIMARCOSD@HOTMAIL.COM
<b>TEL.:</b> (27) 9.9748-7058

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigos 105, 106 e 107.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de MUCURICI/ES para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

**Orgão :** 060- Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária :** 001 – Gabinete do Secretário

**Projeto / Atividade :** 060001.1012200232.053 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

**Ficha:** 10

**Orgão :** 060- Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária :** 002 – sessão de programas de saúde

**Projeto / Atividade :** 060002.10300100232.055 – Manutenção do PSF – Saúde da Família.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Elemento de Despesa:** 3390390000 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica  
**Ficha:** 37

**Orgão :** 060- Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária :** 002 – sessão de programas de saúde  
**Projeto / Atividade :** 060002.103..085 – Manutenção das Atividades UMI.  
**Elemento de Despesa:** 3390390000 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica  
**Ficha:** 84

### **5. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

### **7. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.**

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

#### 10.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.4.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.4.1.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua



participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.**

**11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.**

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.**


**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de MUCURICI/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

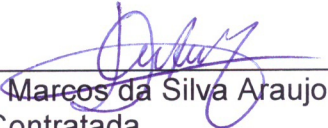
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici, ES - 03 de outubro de 2025.



---

Gabriel dos Santos Ferreira  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



---

Dione Marcos da Silva Araujo -ME  
Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI  
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 000070/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato Administrativo nº 000070/2025, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Dispensa Nº 000022/2025.

Dispensa Nº 000022/2025

1º COLOCADO

Empresa: 01.711.247 DIONE MARCOS DA SILVA ARAUJO

Representante Legal: DIONE MARCOS DA SLVA ARAUJO

LOTE -							
SECRETARIA: 0000026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
L	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	00004313	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORA MULTIFUNCIONAL* LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORA MULTIFUNCIONAL 01(Especificações Básicas Equipamento Multifuncional: com funções de cópia, impressão e digitalização e scanner; Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 25 cópias/páginas por minuto, em papel A4 ou Carta; Tempo de aquecimento de até 19 segundos; Memória de até 256 MB RAM; Frente e verso automático, sem perda de velocidade.	SER V		12,000	120,000	1.440,00
002	00004313	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORA MULTIFUNCIONAL* Valor cópia/impressão excedente.	UN		2.000,000	0,060	120,00
003	00004314	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA jato de tinta com a moderna tecnologia heat-free micropiezo, garantindo impressões de alta resolução (5760 x 1440 dpi). o equipamento oferece conectividade avançada com impressão wireless e wi-fi direct, permitindo o envio de documentos diretamente de smartphones, tablets ou pcs..	SER V		12,000	150,000	1.800,00
004	00004314	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COPIADORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Valor cópia/impressão excedente.	UN		2.000,000	0,200	400,00
005	00004315	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SIMPLES com tecnologia de impressão: laser monocromática resolução máxima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi velocidade de impressão: até 40 ppm em tamanho a4 (42 ppm em tamanho carta) velocidade de cópia: até 38 cpm em papel a4 (40 cpm em papel carta).. resolução.	SER V		12,000	120,000	1.440,00
006	00004315	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SIMPLES com tecnologia de impressão: laser monocromática resolução máxima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi velocidade de impressão: até 40 ppm em tamanho a4 (42 ppm em tamanho carta)	SER V		12,000	120,000	1.440,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI  
Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 000070/2025

		velocidade de cópia: até 38 cpm em papel a4 (40 cpm em papel carta).. resolução..					
007	00004315	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SIMPLES com tecnologia de impressão: laser monocromática resolução máxima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi velocidade de impressão: até 40 ppm em tamanho a4 (42 ppm em tamanho carta) velocidade de cópia: até 38 cpm em papel a4 (40 cpm em papel carta).. resolução...	SER V		12,000	120,000	1.440,00
008	00004315	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SIMPLES com tecnologia de impressão: laser monocromática resolução máxima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi velocidade de impressão: até 40 ppm em tamanho a4 (42 ppm em tamanho carta) velocidade de cópia: até 38 cpm em papel a4 (40 cpm em papel carta).. resolução....	SER V		12,000	120,000	1.440,00
009	00004315	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SIMPLES com tecnologia de impressão: laser monocromática resolução máxima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi velocidade de impressão: até 40 ppm em tamanho a4 (42 ppm em tamanho carta) velocidade de cópia: até 38 cpm em papel a4 (40 cpm em papel carta).. resolução.....	SER V		12,000	120,000	1.440,00
010	00004315	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SIMPLES com tecnologia de impressão: laser monocromática resolução máxima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi velocidade de impressão: até 40 ppm em tamanho a4 (42 ppm em tamanho carta) velocidade de cópia: até 38 cpm em papel a4 (40 cpm em papel carta).. resolução.....	SER V		12,000	120,000	1.440,00
011	00004315	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SIMPLES com tecnologia de impressão: laser monocromática resolução máxima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi velocidade de impressão: até 40 ppm em tamanho a4 (42 ppm em tamanho carta) velocidade de cópia: até 38 cpm em papel a4 (40 cpm em papel carta).. resolução.....	SER V		12,000	120,000	1.440,00
012	00004315	Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA SIMPLES com tecnologia de impressão: laser monocromática resolução máxima de impressão: 1.200 x 1.200 dpi velocidade de impressão: até 40 ppm em tamanho a4	SER V		12,000	120,000	1.440,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI  
Estado do Espírito Santo



CONTRATO N° 000070/2025

	(42 ppm em tamanho carta) velocidade de cópia: até 38 cpm em papel a4 (40 cpm em papel carta).. resolução.....							
<b>TOTAL</b>								15.280,00
<b>VALOR GLOBAL</b>								15.280,00